TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N 106, DE 31 JANEIRO DE 2019

Altera o artigo 1º da Resolução GP n. 94, de 12 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (GDMAPC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública positivados no art. 37, **caput**, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de paralelismo do artigo 1º da Resolução GP n. 94, de 12 de abril de 2018, com o artigo 3º da Resolução GP n. 1, de 13 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução GP n. 94/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado, por esta Resolução, o Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (GDMAPC), com o acréscimo de um servidor e de uma função

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 106, de 31 de janeiro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2655, 1º fev. 2019. Caderno Administrativo, p. 13-14.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

comissionada nível 5 (FC-5) em relação ao previsto na Resolução GP n. 1, de 13 de março de 2014.

*§ 1º O Quadro de Pessoal do Gabinete previsto no **caput** é composto por 11 servidores e pelas seguintes gratificações: 2 CJ-3, 6 FC-6, 1 FC5 e 2 FC-3.*

§ 2º As funções comissionadas FC-6, FC5 e FC-3 serão distribuídas entre os assistentes de desembargador ou o chefe de gabinete, a critério do magistrado.

Fl. 2 da RESOLUÇÃO N. GP/XX/2018.

*§ 3º O servidor mencionado no **caput** deverá ser integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e ser bacharel em Direito.*

Art. 2º Ficam inalterados os artigos 2° e 3° da Resolução GP n. 94, de 12 de abril de 2018.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2018.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 106, de 31 de janeiro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2655, 1º fev. 2019. Caderno Administrativo, p. 13-14.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial